



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 Nº  
001/2020.**

O Prefeito Municipal de Parelhas, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 106, de 07 de maio de 2020, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em consonância com a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, alterada pela Medida Provisória nº 922, de 28 de fevereiro de 2020, bem como, considerando o disposto e na Lei Municipal n. 852, de 26 de abril de 1995, e visando tomar medidas em relação ao Decreto Municipal n. 012, de 20 de março de 2020, que decreta estado de calamidade pública no Município de Parelhas em razão da pandemia internacional ocasionada pela infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista que a necessidade temporária de excepcional interesse público no atendimento da situação emergencial exige imediata providência desta Prefeitura, torna pública a abertura do Edital de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19**, visando ampliar a prestação dos serviços na rede municipal de enfrentamento à COVID-19, atendendo ao Plano de Contingência Municipal para a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19) e para substituição dos profissionais da saúde afastados.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa à contratação por prazo determinado de profissionais para os cargos elencados neste edital.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado também objetiva a criação de cadastro de reserva para todos os cargos.

1.3. A realização deste Processo Seletivo Simplificado será regida por este Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, e visa o preenchimento de vagas e criação de cadastro de reserva para os cargos acima previstos, respeitando o percentual de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência.

1.4. A atuação desses profissionais se dará para desempenho de atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, compondo equipes necessárias às ações de prevenção e controle para enfrentamento à COVID-19, atendendo ao disposto no Plano Municipal de Contingência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e para substituição de profissionais da saúde afastados em decorrência do contágio da COVID-19.

1.5. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.6. Todo o processo de seleção será *online*, exceto no momento do ato de apresentação dos documentos originais e assinatura do contrato, caso o candidato seja convocado.

1.7. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado não terão direito líquido e certo à contratação. Caberá a Prefeitura de Parelhas, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados observando o prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.8. A contratação temporária orientada por este Edital, é regida por Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), o qual não se confunde nem com o contrato de emprego regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nem com o vínculo estatutário de direito público.

## **2. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS**

2.1. As categorias para cadastro de reserva, as vagas para contratação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Parelhas, assim como, a carga horária desses profissionais, estão estabelecidas no quadro a seguir:

<b>CARGOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VAGAS AC*</b>	<b>VAGAS PCD**</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>
Médico	40h	2		
Médico Plantonista	24hx72h	2		
Enfermeiro	40h	1		
Enfermeiro Plantonista	24hx72h	1		
Fisioterapeuta	40h	1		
Farmacêutico	40h	***	***	***
Bioquímico	24hx72h	1		
Nutricionista	40h	***	***	***
Psicólogo	40h	1		
Técnico de Laboratório	24hx72h	1		
Técnico em Enfermagem	40h	3		
Técnico em Enfermagem Plantonista	24hx72h	4	1	
Técnico em Radiologia	24hx72h	1		
Auxiliar de Farmácia	24hx72h	1		
<b>TOTAL</b>	-	<b>19</b>	<b>1</b>	<b>20</b>

\*Ampla Concorrência.

\*\*Pessoa com Deficiência.

\*\*\*Cadastro de Reserva.

\*\*\*\*As vagas para Pessoa com Deficiência serão criadas de forma proporcional de acordo com as vagas criadas para profissionais da Ampla Concorrência.

2.2. Para a inscrição serão exigidos os requisitos e escolaridade listados, sendo:

<b>CARGOS</b>	<b>REQUISITO/ESCOLARIDADE</b>
Médico ESF	Ensino superior em Medicina, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Médico Plantonista	Ensino superior em Medicina, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Enfermeiro	Ensino superior em Enfermagem, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Enfermeiro Plantonista	Ensino superior em Enfermagem, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Fisioterapeuta	Ensino superior em Fisioterapia, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Farmacêutico	Ensino superior em Farmácia, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Bioquímico	Ensino superior em Farmácia Bioquímica, com habilitação em análises clínicas, com registro no respectivo Conselho de Classe.

Nutricionista	Ensino superior em Nutrição, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Psicólogo	Ensino superior em Psicologia, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Técnico de Laboratório	Curso Técnico em Patologia Clínica.
Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Técnico em Enfermagem Plantonista	Curso Técnico em Enfermagem, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Técnico em Radiologia	Curso Técnico em Radiologia, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Auxiliar de Farmácia	Ensino médio completo, com registro no respectivo Conselho de Classe.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com os quadros de vagas descritas no subitem 2.1 e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Parelhas.

2.4. É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, de quaisquer servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea c, da Constituição Federal.

2.5. Os candidatos habilitados para esta contratação temporária são aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para o cargo, dispostos no subitem 2.2 deste Edital e poderão entrar em exercício de forma imediata.

### **3. DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 03 (três) meses, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município (DOM), podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que caracterizado a vigência da situação de emergência e que haja devida justificativa do Secretário Municipal de Saúde.

3.2. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, dentro do prazo de validade deste Edital, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

3.3. Os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico (<https://www.parelhas.rn.gov.br/>), e disponibilizados no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN.

3.4. A jornada de trabalho será exercida nas ações de prevenção e controle para enfrentamento à COVID-19 e atividades correlatas e em substituição aos profissionais afastados, definida de acordo com a necessidade do serviço e pelo tempo necessário, na forma a ser estabelecida pela SMS Parelhas.

3.5. Tendo em vista que o presente Processo Seletivo tem como objetivo a contratação e formação de cadastro de reserva para atendimento direto aos pacientes confirmados ou suspeitos do Novo Coronavírus (COVID-19), fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente à COVID-19, conforme lista abaixo:

- A) Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do Processo Seletivo Simplificado;
- B) Diabetes insulino-dependente;
- C) Insuficiência renal crônica;
- D) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonares decorrentes de tuberculose;
- E) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- F) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;
- G) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- H) Cirrose ou insuficiência hepática;
- I) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2. Na data da inscrição o candidato deverá ter no mínimo 18 anos completos.

4.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.4. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

4.5. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

4.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.7. Para efeito de inscrição serão considerados quaisquer um dos documentos de identificação listados abaixo:

- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
- b) Passaporte;

- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

4.7.1. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.8. A inscrição será feita exclusivamente através do link <https://forms.gle/kh38zQRpiKr6NimB6> disponibilizado no site da Prefeitura de Parelhas (<https://parelhas.rn.gov.br/>), até às 12 horas (Meio-dia) do dia 04 de agosto de 2020.

4.9. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos e imprecisos, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.10. São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.

4.11. Os documentos em comum a todos os candidatos e cargos a serem enviados por meio do formulário de inscrição, deverá obedecer a seguinte listagem:

- A) Documento de Identificação com foto, dentro da validade (frente e verso);
- B) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- C) Documentos comprobatórios, conforme especificados nos requisitos e escolaridade, sub-item 2.2;
- D) Documentos comprobatórios, conforme especificados nos critérios de avaliação curricular, sub-item 5.5.

4.12. Todos os documentos comprobatórios devem ser encaminhados em **arquivo no formato PDF**.

4.13. Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.

4.14. Após a finalização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

4.15. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros não serão aceitas e não caberá reclamações posteriores nesse sentido.

4.16. A documentação enviada eletronicamente será conferida e validada pela Comissão Avaliativa deste Processo Seletivo Simplificado.

4.17. O envio dos documentos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.

4.18. Todos os documentos anexados e a legibilidade dos mesmos são de responsabilidade do candidato, ficando estabelecido que documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

4.19. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

4.20. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Inscrição.

4.21. A Prefeitura de Parelhas não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição e documentos enviados via *Internet* por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, principalmente aqueles cujo os anexos ultrapassem o tamanho máximo e formato do arquivo enviado, indicado neste Edital.

4.22. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso) entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo.

4.23. A qualquer tempo, o candidato, se contratado, poderá ser convocado pela Coordenação de Gestão de Pessoas da secretaria municipal de Administração para apresentação dos documentos encaminhados eletronicamente agora no seu estado original.

## **5. DA SELEÇÃO**

5.1. O processo seletivo simplificado será constituído de Avaliação Curricular e experiência profissional, tendo esta última referência aos últimos 02 (dois) anos.

5.2. Encerradas as inscrições, a Comissão Avaliativa procederá à avaliação dos documentos para comprovação da escolaridade e requisitos necessários ao cargo.

5.3. Para efeito de interpretação deste Edital entende-se por áreas correlatas o rol de formação em nível superior adotada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme tabela de áreas do conhecimento.

5.4. A Avaliação Curricular será realizada com base no quadro abaixo, levando-se em consideração os critérios definidos no item 2.2 deste Edital, todos devidamente comprovados.

5.5. Dos Critérios de Avaliação:

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NÍVEL SUPERIOR</b>	
<b>I - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido.	15 pontos.
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido.	10 pontos.
Certificado de curso ou residência multiprofissional, em área da saúde, reconhecida pelo MEC ou certificado de conclusão de curso de Especialização em área correlata a sua área de atuação com carga horária mínima de 360 horas.	05 pontos por curso. Até 10 pontos.
Cursos na área de saúde, correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 horas.	01 ponto por curso. Até 7 pontos.
<b>II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
Experiência profissional comprovada em atividade correlacionada ao cargo pretendido (mínimo de 6 meses).	05 pontos por cada semestre. Até 40 pontos.
Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de formação com carga horária mínima de 120 horas.	04 pontos por curso. Até 08 pontos.
<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NÍVEL MÉDICO (TÉCNICO)</b>	
<b>I - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas.	02 pontos por curso. Até 30 pontos.
Certificado de curso de aperfeiçoamento, expedido por escola reconhecida, com carga horária mínima de 120 horas.	05 pontos por curso. Até 10 pontos.
Estágio Não Obrigatório regulamentado na Lei do Estágio, nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, relacionado á área de atuação, sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 20 horas semanais e duração mínima de 06	05 pontos por semestre. Até 10 pontos.



meses.	
<b>II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
Experiência profissional comprovada na área de atuação ao cargo pretendido (mínimo de 6 meses).	05 pontos por cada semestre. Até 40 pontos.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. O candidato estará apto a ser classificado desde que possua pontuação mínima de 10 pontos.

6.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação.

6.3. Em caso de empate entre candidatos concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- a) Maior pontuação no critério experiência profissional;
- b) Maior idade.

## **7. DA REMUNERAÇÃO**

7.1. A remuneração fixada neste Edital considera o vencimento inicial dos cargos efetivos adotados.

## **8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS**

8.1. Considerar-se-á pessoa com deficiência a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

8.2. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo.

8.3. Caso a aplicação do percentual mencionado no subitem 8.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 5% das vagas oferecidas para cada atividade profissional.

8.4. Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

8.5. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

8.6. O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como deficiente.

8.7. As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

8.8. O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

8.9. No caso de classificação e convocação o candidato deverá submeter-se à inspeção Médica promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidato em tais condições.

8.10. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Secretaria Municipal de Saúde nos termos do Decreto 3.298/99, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, sendo convocado o próximo candidato portador de deficiência.

8.11. O Candidato deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde munido de laudo Médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como as restrições funcionais relacionadas.

8.12. Para a contratação, o candidato deverá receber atestado da Prefeitura de Parelhas, com o objetivo de definir se o mesmo possui condições de desempenhar as atividades pertinentes ao cargo pretendido.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. O candidato que desejar interpor recurso, poderá fazê-lo até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado, observando os seguintes procedimentos:

9.1.1. O recurso será realizado através de Requerimento de Recurso (Anexo II), endereçado a Presidente da Comissão Avaliativa deste Processo Seletivo, através do site da Prefeitura de Parelhas ([www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br))

9.1.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo é a instância decisória no âmbito deste Edital que deverá se pronunciar, em primeira instância, sobre qualquer requerimento e disponibilizar sua decisão.

9.2. Os recursos poderão ser interpostos somente pelo(a) candidato(a) ou seu procurador constituído.

9.3. Os resultados dos recursos serão divulgados no formato deferido ou indeferido e disponibilizados através de link disponibilizado no site da Prefeitura de Parelhas ([www.parelhas.rn.gov.br/](http://www.parelhas.rn.gov.br/)).

9.4. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

## **10. DO RESULTADO**

10.1. O candidato deverá consultar, no sítio da Prefeitura de Parelhas ([www.parelhas.rn.gov.br/](http://www.parelhas.rn.gov.br/)), no dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

10.2. O resultado final será homologado pelo Prefeito de Parelhas e divulgado no Diário Oficial do Município.

10.3. Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão publicadas no Diário Oficial no Município.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico (<https://www.parelhas.rn.gov.br/>), após homologação do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

## **11. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO**

11.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

11.2. Estará desclassificado automaticamente, o candidato que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação exigida neste Edital.

11.3. Na hipótese de não comparecimento do candidato, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior.

11.4. A Coordenação de Gestão de Pessoas da secretaria municipal de Administração convocará os candidatos para apresentação dos documentos originais e imediata assinatura do contrato, estando este obrigado a assumir suas atividades na unidade de lotação em até 01 (um) dia útil, dado o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública.

11.5. Quando convocado o candidato deverá apresentar documentação original e 01 (uma) cópia de cada documento exigida na ocasião da contratação, comprovando os documentos enviados durante a inscrição em horário e local a ser divulgado no momento da convocação.

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante da situação do CPF, obtida junto a receita federal
- d) Certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o Conselho de Classe for exigido;
- e) PIS/PASEP;
- f) Carteira de trabalho e previdência social
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Comprovante de residência atualizado;
- j) Comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- k) Certidão negativa de antecedentes criminais federal e estadual;
- l) Cópia do Registro Profissional carteira do conselho e Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
- m) Conta bancária do Banco do Brasil;
- n) Cópia do diploma de graduação ou curso técnico ou certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do curso para o cargo pretendido;
- o) 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;

11.6. Além de todos os documentos obrigatórios, listados no item 12.5, os candidatos aprovados, deverão preencher a Declaração de Saúde, Termo de Ciência e Concordância com o Edital, Declarações Negativas e Declaração de Vínculo Empregatício, a serem disponibilizadas posteriormente.

11.7. Em caráter excepcional e temporário, suspende-se a obrigatoriedade de realização dos exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares necessários para os aprovados no processo seletivo.

11.8. A jornada de trabalho será exercida nas ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 e atividades correlatas, definida de acordo com a necessidade do serviço, na forma a ser estabelecida pela SMS Parelhas.

## 12. DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
---------	-----------

31/07/2020	Publicação do Edital
01/08/2020 a 04/08/2020	Inscrição <i>online</i> até 23:59h.
04/08/2020 a 04/08/2020	Avaliação Curricular
05/08/2020	Divulgação do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Parelhas.
05/08/2020	Prazo de Recursos até 23:59h.
06/08/2020	Avaliação de Recursos
07/08/2020	Divulgação do Resultado das Avaliações dos Recursos e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.

12.1. Datas prováveis e sujeitas a alterações. As datas acima, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A aprovação para o Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração.

13.2. Após a comprovação da normalização da situação de emergência, a Prefeitura de Parelhas, iniciará a finalização dos contratos, de acordo com cronograma a ser elaborado, observando os aspectos epidemiológicos e a necessidade da Administração.

13.3. Todos os contatos acerca do referido Edital se dará pelo telefone/whatsapp da secretaria municipal de Administração: (84) 99202 6007.

13.4. Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial do Município (DOM), via endereço eletrônico ([www.parelhas.rn.gov.br/](http://www.parelhas.rn.gov.br/)).

13.5. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município ([www.parelhas.rn.gov.br/](http://www.parelhas.rn.gov.br/)) por ordem decrescente de classificação.

13.6. A Prefeitura de Parelhas reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados.

13.7. A Prefeitura de Parelhas não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e a própria publicação no Diário Oficial do Município servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

13.8. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

13.9. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos classificados relacionados por cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

13.10. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar este Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito a reclamação de qualquer natureza.

13.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço (<https://www.parelhas.rn.gov.br/>) obedecendo aos prazos de republicação.

13.12. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

13.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

Parelhas, 31 de julho de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS  
PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

### CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

**CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

**REMUNERAÇÃO BRUTA:** R\$ 2.378,07 (dois mil trezentos e setenta e oito reais e sete centavos).

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** colocar os filmes nos chassis, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos; preparar o paciente para assegurar a validade do exame; acionar o aparelho de Raios-X, observando as instruções de funcionamento; colocar o paciente nas posições, medindo distâncias para a focalização da área a ser radiografada; registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes; manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo as normas para evitar acidentes; encaminhar o chassi com o filme a câmara escura para ser feita a revelação; operar máquinas reveladoras automáticas; selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo o tipo de radiografia requisitada, para facilitar execução do trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**REMUNERAÇÃO BRUTA:** R\$ 1.254,00 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, cabendo-lhe assistir ao enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; f) na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, bem como nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro, previstas legalmente; integrar a equipe de saúde; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

**CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO**

**REMUNERAÇÃO BRUTA:** R\$ 1.254,00 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Coletar, receber e distribuir material biológico de adultos, crianças e neonatos incluindo politraumatizados, pacientes psiquiátricos e portadores de doenças infecto-contagiosas, para exames conforme protocolo; preparar e processar amostras de materiais diversos utilizando equipamentos próprios de

análises clínicas; realizar análises laboratoriais de acordo com os procedimentos operacionais padrão da instituição, normas e procedimentos de biossegurança e vigilância sanitária, obedecendo ao código de conduta; executar, checar, calibrar os equipamentos; organizar e manter limpo o local de trabalho; efetuar registros, interagir com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico; executar outras atividades correlatas. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

**CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA**

**REMUNERAÇÃO BRUTA:** R\$ 1.254,00 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos, efetuando controle físico e estatístico, dispondo-os nas prateleiras da farmácia, para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos; auxiliar na manutenção do estoque da farmácia; opinar e/ou solicitar compra de medicamentos para manter o nível de estoque adequado; verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os medicamentos vencidos; executar serviços de carregamento e descarregamento de produtos; atender usuários, verificando e fornecendo os produtos solicitados registrando a saída dos mesmos; proceder à recepção e conferência de medicamentos e análogos, comparando a quantidade e especificação expressa na nota de entrega com os produtos recebidos; auxiliar o farmacêutico na manipulação de produtos químicos e outros preparados farmacêuticos, bem como embalar e rotular as embalagens; lavar, limpar e esterilizar quando necessário a vidraria utilizada em manipulação, antes e depois do manuseio, bem como aparelhos e materiais existentes no laboratório; zelar pela limpeza e manutenção das prateleiras, balcões, aparelhos existentes no laboratório de manipulação e outras áreas de trabalho, mantendo em boas condições de aparência e uso; executar outras tarefas correlatas. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

**CARGO: MÉDICO ESF**

**REMUNERAÇÃO BRUTA:** R\$ 12.689,65 (Doze mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

**CARGO: MÉDICO PLANTONISTA**



**REMUNERAÇÃO BRUTA:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por plantão.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

**CARGO: ENFERMEIRO ESF**

**REMUNERAÇÃO BRUTA:** R\$ 2.454,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

**CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA**

**REMUNERAÇÃO BRUTA:** R\$ 2.111,57 (dois mil cento e onze reais e cinquenta e sete centavos).

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

**CARGO: FARMACÊUTICO**

**REMUNERAÇÃO BRUTA:** R\$ 2.111,57 (dois mil cento e onze reais e cinquenta e sete centavos).

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos, desde a padronização, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor, inclusive do pessoal, auxiliar as rotinas e processos de dispensação; participar das comissões de padronização e de controle de infecção hospitalar e de atividades de fármaco vigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

**CARGO: BIOQUÍMICO**

**REMUNERAÇÃO BRUTA:** R\$ 2.111,57 (dois mil cento e onze reais e cinquenta e sete centavos).

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Prestar cuidados à saúde, nos níveis de atenção à saúde dos serviços públicos, contribuir para a geração, difusão e aplicação de novos conhecimentos que promovam a saúde e o bem-estar do paciente; planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as ações de todo o ciclo logístico da assistência laboratorial voltados a uma assistência de qualidade e as atribuições clínicas do farmacêutico bioquímico visam à promoção, proteção e recuperação da saúde, além da prevenção de doenças e de outros problemas de saúde nas fases pré analítica, analítica e pós analítica do ciclo da assistência laboratorial, além de programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realizar controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros; elaborar pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interessa a saúde pública; participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos e operar equipamentos e sistemas de informática quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

**CARGO: FISIOTERAPEUTA**

**REMUNERAÇÃO BRUTA:** R\$ 1.254,00 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Planejar, executar e avaliar ações preventivas e curativas, visando a reabilitação física e psíquica do(s) usuário(s) dos serviços de saúde; executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após diagnóstico; desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

**CARGO: PSICÓLOGO**

**REMUNERAÇÃO BRUTA:** R\$ 1.254,00 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Coordenar e executar programas, projetos e serviços psicológicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselho Profissional de Psicologia, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

**CARGO: NUTRICIONISTA**

**REMUNERAÇÃO BRUTA:** R\$ 1.254,00 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Elaborar cardápios, adequando-os ao perfil epidemiológico e às necessidades da clientela atendida, respeitando os hábitos alimentares. Supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições, coordenando o desenvolvimento de receituários e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias. Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas e os procedimentos operacionais padronizados (POP), em conformidade com a legislação vigente, de forma a garantir a qualidade dos alimentos. Planejar, coordenar, supervisionar e/ou executar programas de treinamento, atualização e aperfeiçoamento. Prestar assistência dietética a indivíduos, em nível hospitalar, ambulatorial e domiciliar, visando à promoção, manutenção e recuperação da saúde; elaborar o diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, bem como elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico nutricional e orientar e supervisionar a distribuição e administração de dietas. Estabelecer e coordenar a elaboração e a execução de protocolos técnicos de procedimentos relativos ao tratamento dietético. Realizar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos sadios ou enfermos através de ações, programas, pesquisas e eventos, direta ou indiretamente relacionados à alimentação e nutrição, visando à prevenção de doenças, promoção, manutenção e recuperação da saúde. Coletar, consolidar, analisar e avaliar dados de Vigilância Alimentar e Nutricional, propondo ações de resolutividade, para situações de risco nutricional. Identificar grupos populacionais de risco nutricional para doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), visando ao planejamento de ações específicas; planejar e executar ações de educação alimentar e nutricional, de acordo com diagnóstico da situação nutricional identificado. Promover, junto com a equipe de planejamento, a implantação, implementação e o acompanhamento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

## ANEXO II - REQUERIMENTO DE RECURSO

Senhor(a) presidente,

### IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Número de Inscrição:

Data da Inscrição:

Telefones de contato:

Endereço de e-mail:

Vem, muito respeitosamente, requerer que a Comissão Avaliativa do Processo Seletivo Simplificado analise o seguinte recurso:

---

---

---

Local, data.

---

Assinatura do(a) candidato(a)